



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mural Oficial em
31 de janeiro de 2025
Bastos

DECRETO MUNICIPAL Nº 011

DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

“Institui Gratificação Especial à servidora que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedra Dourada/MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, especialmente da Lei Orgânica Municipal, art. 80, inciso I, alínea ‘b’.

CONSIDERANDO, a **Resolução SES/MG nº. 8.428/2022**- que trata do Incentivo destinado ao Farmacêutico no âmbito das Redes de Atenção à Saúde- Farmácia de Minas, permitindo a gratificação especial aos servidores por desempenho no batimento de metas;

CONSIDERANDO, que a Resolução supracitada permite que estas atividades sejam remuneradas, sem que este benefício seja incorporado aos vencimentos para fins de recomposição salarial.

CONSIDERANDO o **Ofício nº. 010/2025**, da Secretária Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG, que indicou as verbas e fontes de recurso existente para o pagamento de gratificação temporária à servidora responsável pela Supervisão da Farmácia de Todos- Unidade Pedra Dourada;

CONSIDERANDO o **Despacho Administrativo**, sem número, do Secretário Municipal de Administração de Pedra Dourada/MG, que solicitou implementação de ação para instituir gratificação especial à servidora que cumprir metas pré-estabelecidas em programas de saúde estadual;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Especial Temporária a **Sra. GISELE DIAS DO VALLE FONSECA**, inscrita no CPF nº. 079.780.956-22, contratada para o cargo de Farmacêutica, além de atuar na função de supervisão da Farmácia de Minas do município, no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais) mensais, até o mês de dezembro de 2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Saúde; Fonte nº. 1600; Conta Corrente nº. 24.395-7.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá comprovar o desempenho da servidora que receberá a gratificação de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, por meio de ofício, este que deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Administração, até o último dia de cada mês.

Art. 4º. Fica o Departamento Pessoal de Recursos Humanos autorizado a proceder às anotações na ficha funcional da servidora, para que produza os devidos efeitos deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Comunica-se e Cumpra-se.

Pedra Dourada/MG, 31 de janeiro de 2025.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

OFICIO Nº: 010/2025

Pedra Dourada, 20 de janeiro de 2025

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Ilustríssimo Senhor

Fernando Ribeiro Júnior

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pedra Dourada / MG

Prezado,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar V. Sa. a respeito do detalhamento relacionado ao **Incentivo destinado ao Farmacêutico no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas** em âmbito municipal.

Trata-se da atualização para o ano base 2025 da concessão de gratificação para complemento salarial ao farmacêutico que atua no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes da Política Estadual de Assistência Farmacêutica Ambulatorial no âmbito das Redes de Atenção à Saúde - Farmácia de Minas.

Válido confirmar que atualmente o município de Pedra Dourada recebe o incentivo financeiro creditado pelo Fundo Estadual de Saúde cujo pagamento da gratificação ao farmacêutico, ficará condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas para os Indicadores previstos no Anexo II e III da Resolução SES/MG 8.428, de 09/11/2022, ou outra que vier substituí-la.

Dito isto, segue detalhamento:

- a) A gratificação tem característica contínua, visto que o recurso é creditado em parcelas quadrimestrais que serão calculadas proporcionalmente para atender a repasses mensais.

Nome: **GISELE DIAS DO VALLE FONSECA**

CPF: **079.780.956-22**

Função: **FARMACÊUTICA / SUPERVISORA RESPONSÁVEL TÉCNICA**

Unidade: **FARMÁCIA DE TODOS – UNIDADE PEDRA DOURADA**

Valor: **R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais**

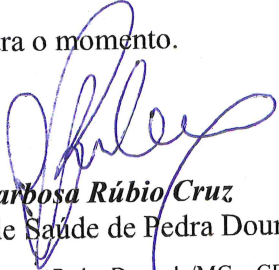
Fonte: **1621 – Recursos do Tesouro Estadual**

Conta Corrente: **24.395-7**

Período: **janeiro à dezembro de 2025**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

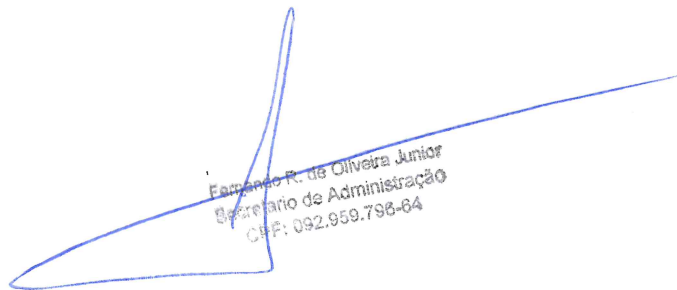

Valéria Barbosa Rúbio Cruz
Secretário Municipal de Saúde de Pedra Dourada/MG

Rua Alexandre Fava, N.º 25 – Centro – Pedra Dourada/MG – CEP: 36.847-000
Contato (32) 3748-1012 – E-mail: saude@pedradourada.mg.gov.br

No setor do RH:

Verbo por meio deste relicitar o que se foi
pedido no ofício nº 010/2018, sem mais
para o momento e o pedido.

E o despacho



Fernando R. de Oliveira Junior
Secretário de Administração
CPF: 092.959.796-64